



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1323

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	14
Atos Administrativos	18
Editais de notificação	18
PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	18
Licitações e Contratos	18
Extrato	18
Homologação / Adjudicação	18
Atos Legislativos	19
Decreto Legislativo	19

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1323

Página 2 de 19

### PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

**LEI nº. 4070/2020.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.021.**

**PROJETO DE LEI nº. 30/2020  
AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO**

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** O orçamento do Município de José Bonifácio para o exercício de 2.021 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 122.00.000,00 (Cento e vinte e dois milhões de reais) sendo:

**I** – Orçamento Fiscal em R\$ 89.848.620,00 (Oitenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais).

**II** – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 31.813.380,00 (Trinta e um milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e oitenta reais);

**III** – Orçamento das Fundações em R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais).

**Parágrafo Único:-** Incluem - se no total referido neste artigo os recursos próprios da Fundação de Ensino de Ensino Oswaldo Bertazoni, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

**Art. 2º** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

#### **I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

RECEITAS CORRENTES	R\$ 136.830.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	R\$ 24.965.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 623.000,00
Receita de Serviços	R\$ 6.725.000,00
Transferências Correntes	R\$ 104.361.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 155.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 136.830.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1323

Página 3 de 19

DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.168.000,00
SUBTOTAL	R\$ 121.662.000,00

### II – RECEITAS PRÓPRIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	R\$ 338.000,00
Receita de Serviços	R\$ 305.000,00
Receita Patrimonial Intra-orçamentárias	R\$ 33.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 122.000.000,00</b>

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros desta lei, com os seguintes desdobramentos:

### I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 3.695.000,00
04 - Administração	R\$ 15.027.700,00
06 - Segurança Pública	R\$ 1.159.400,00
08 - Assistência Social	R\$ 5.382.700,00
10 - Saúde	R\$ 26.430.680,00
12 - Educação	R\$ 39.540.200,00
13 - Cultura	R\$ 292.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 6.005.000,00
17 - Saneamento	R\$ 9.627.000,00
20 - Agricultura	R\$ 305.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 146.000,00
26 - Transporte	R\$ 2.233.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.315.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 10.685.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 156.320,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 122.000.000,00</b>

### II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01.01 - Câmara Municipal	R\$ 3.695.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 8.799.000,00
02.02 - Secretaria da Cidadania e Ação Social	R\$ 5.382.700,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1323

Página 4 de 19

02.03 - Secretaria de Administração	R\$ 7.450.200,00
02.04 - Secretaria de Finanças, Contabilidade e Planejamento	R\$ 9.055.500,00
02.05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 40.161.200,00
02.06 - Secretaria de Saúde	R\$ 26.430.680,00
02.07 - Secretaria de Obras e Serviços	R\$ 19.024.400,00
02.08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 859.000,00
03.00 - Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni	R\$ 986.000,00
90.00 - Reserva de Contingência	R\$ 156.320,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 122.000.000,00</b>

**Art. 4º** As despesas do orçamento da Fundação de Ensino de José Bonifácio, é fixada em R\$ 986.000,00 (Novecentos e oitenta e seis mil reais), contando com a seguinte fonte de financiamento:

### Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Recursos Próprios	R\$ 338.000,00
Recursos do Tesouro Municipal	R\$ 648.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 986.000,00</b>

**Art. 5º** Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e ações constantes da Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2.021 assim como do Plano Plurianual para o Quadriênio de 2.018 a 2.021.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício os créditos suplementares necessários ao efetivo desenvolvimento dos projetos e atividades programados através do orçamento, até o limite de 8% (oito por cento) do total das despesas fixadas no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura o superávit financeiro do exercício 2020, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito, observando-se o disposto no artigo 43, §1º, inciso I, II e IV da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

II – Abrir durante o exercício os créditos suplementares necessários ao efetivo desenvolvimento dos projetos e atividades programados através do orçamento, até o limite de 8% (oito por cento) do total das despesas fixadas no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, observando-se o disposto no artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1323

Página 5 de 19

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor em 01º de janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 17 de dezembro de 2020.**

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 087 a 090, do livro nº. 25, iniciado em 27 de janeiro de 2020.

**JOÃO ALBERTO PEREIRA**  
**Superintendente Executivo**

**DECRETO nº. 3.240/2020.**

**FIXA VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**D E C R E T A:-**

**Art. 1º** - Os valores dos preços e tarifas dos Serviços de Expediente e Serviços Diversos, não remunerados por taxas constantes do Código Tributário do Município, são fixados de acordo com o regime de tarifas e preços instituído pela Lei Municipal nº. 1.335/77, conforme as seguintes tabelas:-

### **"I – SERVIÇOS DE EXPEDIENTE"**

<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>01</b>	Certidão de valor venal e negativa de débitos fiscais	<b>Isento</b>
<b>02</b>	Demais certidões	<b>30,40</b>
<b>03</b>	Atestados e Declarações (por lauda)	<b>23,00</b>
<b>04</b>	Autorizações, permissões, alvarás (por laudas ou unidade)	<b>23,00</b>
<b>05</b>	Concessões (por unidade)	<b>25,15</b>
<b>06</b>	Protocolos de requerimentos dirigidos à qualquer órgão da administração, exceto certidão de valor venal e negativa de débitos fiscais (por unidade)	<b>11,50</b>
<b>07</b>	Guia de Recolhimento (por unidade) e taxas diversas	<b>6,30</b>
<b>08</b>	Expedição de 2ª Via de qualquer documento ou guia (por lauda ou unidade)	<b>18,85</b>
<b>09</b>	Expedição de Habite-se	<b>62,85</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1323

Página 6 de 19

10	Expedição de Auto de Conclusão	62,85
11	Expedição de qualquer tipo de documento não incluído nos itens acima	24,10
12	Expedição de cópias de mapas (por unidade)	105,00
13	Expedição de DAM	10,50

### "II – SERVIÇOS DIVERSOS"

CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
01	Alinhamento de terrenos no perímetro urbano (por metro linear)	5,80
02	Alinhamento e rebaixamento de guias e recolocação das mesmas (exceto o fornecimento) por metro linear	26,20
03	Guarda e liberação de animais, por dia ou fração, por cabeça, exceto a alimentação:	
03.a	Cães e Gatos	13,60
03.b	Ovinos, caprinos e suínos	23,00
03.c	Bovinos e eqüinos	45,00
04	Veículos de propulsão a motor ou humano, apreendidos por dia ou fração:	
04.a	Bicicleta	10,50
04.b	Motocicleta, mobiletes e triciclos	31,50
04.c	Tratores com ou sem equipamentos	42,00
04.d	Caminhonete, peruas e pick-up	47,00
04.e	Caminhão toco e ônibus	58,00
04.f	Caminhão ou ônibus (trucado)	94,30
04.g	Carreta ou jamanta	99,50
05	Bens ou mercadorias apreendidas por dia ou fração:	
05.a	Individual	21,00
05.b	Por lote	42,00
06	Demais objetos ou mercadorias	47,00
07	Aluguéis de próprios municipais:	
07.a	Pelo uso das dependências do Ginásio de Esportes "Nassif Fadlalla"	
07.a.1	Por hora durante o dia	26,20
07.a.2	Por hora durante a noite	53,50
07.a.3	Por período de 24 horas	293,50
07.b	Pelo uso das dependências do Estádio Municipal "Antônio Pereira Braga"	
07.b.1	Por hora (durante o dia)	42,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1323

Página 7 de 19

<b>07.b.2</b>	Por hora (durante a noite)	<b>199,00</b>
<b>07.b.3</b>	Por período de 8 horas (das 8h00 às 18h00)	<b>315,00</b>
		<b>Fls. 289</b>
<b>07.c</b>	Pelo uso das dependências do Centro de Convivência do Idoso "Joana Gomes Gimenez"	
<b>07.c.1</b>	Por hora durante o dia	<b>26,20</b>
<b>07.c.2</b>	Por hora durante a noite	<b>68,00</b>
<b>07.c.3</b>	Por período de 24 horas	<b>471,50</b>
<b>08</b>	Transporte de terra ou areia para utilização em construção ou aterro, por viagem, dentro do perímetro urbano:	
<b>08.a</b>	Com caminhão basculante com capacidade até 5 m <sup>3</sup>	<b>178,00</b>
<b>08.b</b>	Com caminhão basculante com capacidade acima 5 m <sup>3</sup>	<b>210,00</b>
<b>09</b>	Pela utilização de veículos ou máquinas e equipamentos para executar outros serviços por hora, dentro do perímetro urbano: <b>OBS:- Fora do perímetro urbano, os valores serão acrescidos de R\$ 5,00 (Cinco Reais) por Km rodado (ida e volta).</b>	
<b>09.a</b>	Motoniveladora	<b>183,50</b>
<b>09.b</b>	Pá-Carregadeira	<b>168,00</b>
<b>09.c</b>	Retroescavadeira	<b>168,00</b>
<b>09.d</b>	Trator e Acessórios	<b>105,00</b>
<b>09.e</b>	Caminhão com carroceria aberta	<b>126,00</b>
<b>09.f</b>	Caminhão basculante com capacidade de até 5 m <sup>3</sup>	<b>115,00</b>
<b>09.g</b>	Caminhão basculante com capacidade acima de 5 m <sup>3</sup>	<b>115,00</b>
<b>10</b>	Pela utilização de outros tipos de veículos, por Km rodado:	
<b>10.a</b>	Perua Kombi	<b>3,30</b>
<b>10.b</b>	Micro-ônibus	<b>4,00</b>
<b>10.c</b>	ônibus	<b>4,40</b>
<b>11</b>	Serviços de Limpeza em lotes dentro do perímetro urbano, por metro quadrado de área:	
<b>11.a</b>	Com utilização de roçadeira e/ou roçamento manual, sem remoção:	
<b>11.a.1</b>	Nos logradouros 1,2,3,4,5 e 6	<b>1,10</b>
<b>11.a.2</b>	Nos demais logradouros	<b>1,00</b>
<b>12</b>	Inscrição de vendedores ambulantes (pessoa física ou jurídica) no cadastro fiscal do município	<b>346,00</b>
<b>13</b>	Serviços de emplacamento (por unidade)	<b>63,00</b>
<b>14</b>	Serviços de coleta, remoção e transporte de lixo hospitalar e/ou resíduos de serviços de saúde (por mês)	<b>52,50</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1323

Página 8 de 19

15	Serviço de desentupimento de rede de esgoto domiciliar, em área interna de terreno/prédio residencial ou comercial, com o uso de caminhão pipa – preço por atendimento	89,00
16	Caminhão pipa – por viagem, dentro do perímetro urbano. <b>OBS.:-</b> Fora do perímetro urbano o valor será acrescido de <b>R\$ 5,00 por km rodado (ida e volta).</b>	200,00
17	Prestação de serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada (trator, equipamentos e tratorista) – por hora, no período normal de expediente. <b>OBS.:-</b> Para horas trabalhadas além do horário de expediente normal, o preço será acrescido de 5% (cinco por cento), referente aos acréscimos de adicionais de hora extra e trabalho noturno.	105,00
18	Ambulância para plantão em promoções particulares com fins lucrativos (bailes, festividades, rodeios, encontros, festas e afins), dentro da área do perímetro urbano. -Por plantão de até 6h00 (período compreendido entre 6h00 e 18h00). Por plantão de até 6h00 (período compreendido entre 18h00 às 6h00). -Pelas horas que excedam ao plantão de 6h00 será acrescido, por hora.	315,00 420,00 42,00

**Art. 2º** - Os serviços de coleta, remoção e transporte de lixo hospitalar e/ou resíduos de serviços de saúde (descrito no código 14) serão prestados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº. 1.770/2005, de 02 de março de 2005.

**Art. 3º** - O serviço de desentupimento de rede de esgoto (descrito no código 15) será prestado de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 1864/2006, de 13 de julho de 2006.

**Art. 4º** - A prestação de serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada (descrita no código 17) obedecerá às normas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 1.899/2006, de 11 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** - Os serviços referentes à utilização de máquinas e veículos só poderão ser prestados após o setor competente analisar se há disponibilidade dos mesmos e se não ocorrerão prejuízos à execução dos serviços da administração.

**Art. 6º** - Os preços/tarifas do serviço a ser prestado e referente à quantidade estimada de horas de máquinas e número da quilometragem a ser percorrida por veículos deverão ser recolhidos, antes da utilização ou execução dos serviços, mediante emissão de guia pelo Setor de Tributação.

**Art. 7º** - A determinação final da quantidade de horas ou quilometragem percorrida será calculada pelo encarregado dos serviços executados e a diferença deverá ser recolhida mediante emissão de guia pelo Setor de Tributação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1323

Página 9 de 19

§ 1º - O não pagamento da possível diferença encontrada entre o valor estimado e o preço final dos serviços é fator impeditivo para nova prestação de serviços ao usuário solicitante.

§ 2º - Assim que liquidado o débito o usuário solicitante estará apto à nova solicitação de serviços.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 3.110/2020.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 17 de dezembro de 2020.**

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 287 à 291, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

**JOÃO ALBERTO PEREIRA**  
Superintendente Executivo

**DECRETO nº. 3.241/2020.**

**FIXA VALORES DE TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**DECRETA:-**

**Art. 1º -** As tarifas e preços públicos, sistema instituído pela Lei Municipal nº. 1.335/77, referentes aos Serviços Necrológicos (cemitério) passam a vigorar com os seguintes novos valores, **a partir de 01º de janeiro de 2.021:-**

		Município/Sede (R\$)	Vila (R\$)
<b>01</b>	<b>Serviços de Sepultamento Simples:</b>		
01.a	Pessoas menores de 10 anos	R\$ 52,40	R\$ 31,45
01.b	Pessoas maiores de 10 anos	R\$ 73,30	R\$ 41,90
<b>02</b>	<b>Serviços de Sepultamento em carneiras, jazigos etc.:</b>		
02.a	Menores de 10 anos	R\$ 83,80	R\$ 41,90
02.b	Maiores de 10 anos	R\$ 104,80	R\$ 62,85



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1323

Página 10 de 19

<b>03</b>	<b>Aquisição de terrenos perpétuos</b>		
03.a	Menores de 10 anos	R\$ 251,45	R\$ 147,00
03.b	Maiores de 10 anos	R\$ 524,00	R\$ 315,00
<b>04</b>	<b>Serviços simples de abertura e vedação de sepultura, carneiras, jazigos e mausoléus (inclusive material) para nova inumação:</b>		
04.a	Sem calçada	R\$ 58,00	R\$ 37,00
04.b	Com Calçada	R\$ 110,00	R\$ 78,60
<b>05</b>	<b>Exumação</b>		
05.a	Após período mínimo de sepultamento	R\$ 126,00	R\$ 62,85
<b>06</b>	<b>Serviços de construção, inclusive material:</b>		
06.a	Carneira Simples:		
1	Menores de 10 anos	R\$ 388,00	R\$ 251,45
2	Maiores de 10 anos	R\$ 608,00	R\$ 492,50
06.b	Carneira Dupla	R\$ 1.260,00	R\$ 630,00
06.c	Jazigos, até 06 gavetas	R\$ 12.572,00	R\$ 6.285,00
	Emplacamento por unidade	R\$ 57,60	R\$ 42,00

**Art. 2º** - A exumação será efetuada obedecido o prazo mínimo fixado em 05 (cinco) anos para adultos a contar da data do óbito, que é reduzido para 03 (três) anos no caso de criança até a idade de 06 (seis) anos inclusive conforme estabelecido no Artigo 551 do Decreto Estadual nº. 12.342 de 27 de setembro de 1.978.

**Art. 3º** - O pagamento de tarifas e preços de serviços de cemitério poderá ser efetuado em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas.

**Parágrafo Único** - Cada parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do Valor Financeiro de Referência – VFR em vigor no Município.

**Art. 4º** - Aplicam-se ao sistema de tarifas e preços públicos no tocante a lançamento, cobrança, pagamento, restituição, fiscalização, domicílio e obrigações acessórias dos usuários, dívida ativa, penalidades e processo fiscal as disposições do Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 3.100/2019.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 17 de dezembro de 2020.**

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1323

Página 11 de 19

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 292 e 293, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

**JOÃO ALBERTO PEREIRA**  
Superintendente Executivo

**DECRETO nº. 3242/2020.**

**FIXA OS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DIVERSOS E DE EXPEDIENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**DECRETA:-**

**Art. 1º - A partir de 01º de janeiro de 2021**, as tarifas e preços públicos, sistema instituído pela Lei Municipal nº. 1.335/77, referentes aos serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos, prestados pelo Serviço de Água e Esgoto – SAE, serão cobrados de acordo com os valores fixados e constantes da seguinte tabela:-

**"SERVIÇOS DIVERSOS E DE EXPEDIENTE DE ÁGUA E ESGOTO"**

<b>1</b>	<b>Serviços Executados pelo Serviço de Água e Esgoto – SAE</b>	
<b>a.</b>	Serviços de mão de obra na execução de ligações domiciliares de água e esgoto (exclusive o material)	<b>R\$ 105,00</b>
<b>b.</b>	Serviços de mão de obra, acrescido do custo do material na execução domiciliar de água e esgoto (inclusive o material)	<b>Valor/Dia</b>
<b>c.</b>	Abertura e vedação do rompimento da camada asfáltica (inclusive asfalto)	<b>R\$ 262,00</b>
<b>d.</b>	Mudança de cavalete de água (exclusive o material) por cavalete	<b>R\$ 31,45</b>
<b>e.</b>	Mudança ou desobstrução de esgotos nas ligações domiciliares (exclusive material) por ligação	<b>R\$ 83,80</b>
<b>2.</b>	<b>Pelo fornecimento de água e captação de Esgotos Sanitários:</b>	
<b>2.a</b>	<b>CATEGORIA RESIDENCIAL:</b>	
<b>2.a1</b>	Tarifa mínima 10 m <sup>3</sup> :	
	Água	<b>R\$ 13,40</b>
	Esgoto	<b>R\$ 6,70</b>
	Água e Esgoto	<b>R\$ 20,10</b>
<b>2.a2</b>	Consumo excedente a 10 até 25 m <sup>3</sup> (por m3):	
	Água	<b>R\$ 1,60</b>
	Esgoto	<b>R\$ 0,80</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1323

Página 12 de 19

	Água e Esgoto	R\$ 2,40
<b>2.a3</b>	Consumo excedente a 25 até 40 m <sup>3</sup> (por m3)	
	Água	R\$ 1,80
	Esgoto	R\$ 0,90
	Água e Esgoto	R\$ 2,70
<b>2.a4</b>	Consumo excedente a 40 até 100 m <sup>3</sup> (por m3)	
	Água	R\$ 4,30
	Esgoto	R\$ 2,15
	Água e Esgoto	R\$ 6,45
<b>2.a5</b>	Consumo excedente a 100 m <sup>3</sup> (por m3)	
	Água	R\$ 7,20
	Esgoto	R\$ 3,60
	Água e Esgoto	R\$ 10,80
<b>2.b</b>	<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>	
<b>2.b1</b>	Tarifa mínima 10 m <sup>3</sup> (por m3):	
	Água	R\$ 19,90
	Esgoto	R\$ 9,95
	Água e Esgoto	R\$ 29,85
<b>2.b2</b>	Consumo excedente a 10 até 40 m <sup>3</sup> (por m3)	
	Água	R\$ 1,90
	Esgoto	R\$ 0,95
	Água e Esgoto	R\$ 2,85
<b>2.b3</b>	Consumo excedente a 40 até 100 m <sup>3</sup> (por m3)	
	Água	R\$ 4,60
	Esgoto	R\$ 2,30
	Água e Esgoto	R\$ 6,90
<b>2.b4</b>	Consumo excedente a 100 m <sup>3</sup> (por m3)	
	Água	R\$ 7,45
	Esgoto	R\$ 3,70
	Água e Esgoto	R\$ 11,15
<b>2.c</b>	<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>	
<b>2.c1</b>	Tarifa mínima de 20 m <sup>3</sup> (por m3):	
	Água	R\$ 52,40
	Esgoto	R\$ 26,20
	Água e Esgoto	R\$ 78,60
<b>2.c2</b>	Consumo excedente a 20 até 100 m <sup>3</sup> (por m3):	
	Água	R\$ 4,80
	Esgoto	R\$ 2,40



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1323

Página 13 de 19

	Água e Esgoto	<b>R\$ 7,20</b>
<b>2.c3</b>	Consumo excedente a 100 m <sup>3</sup> (por m <sup>3</sup> ):	
	Água	<b>R\$ 7,95</b>
	Esgoto	<b>R\$ 4,00</b>
	Água e Esgoto	<b>R\$ 11,95</b>
<b>3</b>	Pelo fornecimento de água a consumidores que não possuam hidrômetros ou que os mesmos estejam danificados e enquanto perdurar a situação de irregularidade, <b>será obedecido o regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 1.953, de 17.09.2007.</b>	
<b>4</b>	Religação de água, quando verificado o fornecimento interrompido	<b>R\$ 52,40</b>
<b>5</b>	Tarifa de expediente (expedição de guias de recolhimento)	<b>R\$ 6,30</b>
<b>6</b>	Expedição de 2ª Via	<b>R\$ 8,70</b>

**Art. 2º** - Os preços e tarifas referentes aos serviços prestados aplicam-se as disposições e normas do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Código Tributário Municipal no tocante a lançamento, cobrança, pagamento, restituição, fiscalização, domicílio e obrigações acessórias dos usuários, dívida ativa, penalidades e processo fiscal.

**Art. 3º** - Caberá ao Serviço de Água e Esgoto – SAE expedir os lançamentos, circulares, avisos, notificações, etc., que se fizerem necessárias à execução deste Decreto Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 3.099/2019.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 17 de dezembro de 2020.**

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 294 a 297, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

**JOÃO ALBERTO PEREIRA**  
Superintendente Executivo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1323

Página 14 de 19

### LEI COMPLEMENTAR nº. 00001/2020.

*ALTERA O § 1º, DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR nº. 00008/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018, QUE MODIFICOU A LEI COMPLEMENTAR nº. 005/2007, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE REESTRUTURA O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 0001/2020  
AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º O § 1º, do Art. 4º, da Lei Complementar, nº. 00008/2018, de 03 de Outubro de 2018, que modificou a Lei Complementar nº. 005/2007, de 21 de Novembro de 2007, que Reestrutura o Quadro de Servidores Municipais da Administração Pública, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte nova redação:-

“Parágrafo Único – Requisito: Curso Superior” (NR).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº. 00008/2018, de 03 de Outubro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 16 de dezembro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 086, do livro nº. 25, iniciado em 27 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

### Decretos

#### DECRETO nº. 3237/2020.

*TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO.*

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica homologado o Cadastro Municipal de Espaços Culturais, referentes a Lei Federal nº. 14.017 de 2020, Lei Aldir Blanc, inciso II, conforme ANEXO I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 15 de dezembro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 284, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

#### ANEXO I

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO CADASTRO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE JOSÉ BONIFÁCIO

Inscrição	Nome	CNPJ
01	Conservatório “Casa da Música”	30.065.850/0001-39
02	Estúdio de dança Flávia Zanusso	28.224.536 0001-00
03	Grupo teatral “Quequé issu teatral”	18.791.008/0001-89
04	Lemes Artes	15.133.033/0001-87
05	Studio Bonifaciano de Dança	11.779.938/0001-78
06	Apê da Cor Atelier	11.463.631/0001-63



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1323

Página 15 de 19

### DECRETO nº. 3238/2020.

*TORNAPÚBLICA AHOMOLOGAÇÃO DOS SELECIONADOS NA CHAMADA PÚBLICA nº. 06/2020, EDITAL nº. 04/2020, PARA AUXÍLIO A ESPAÇOS CULTURAIS, INCISO II, DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO.*

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO as atribuições do Comitê Gestor, nomeado pelo Decreto nº. 3231/2020, de 27 de Novembro de 2020;

**D E C R E T A:-**

Art. 1º Fica Homologada a relação dos Espaços Culturais selecionados nos termos do inciso II da Lei nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme relação no ANEXO I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 15 de dezembro de 2020.

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 285, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

**JOÃO ALBERTO PEREIRA**

Superintendente Executivo

### ANEXO I

RELAÇÃO DOS SELECIONADOS NA CHAMADA PÚBLICA nº. 06/2020, EDITAL 04/2020

Inscrição	Nome	CNPJ
01	Conservatório "Casa da Música"	30.065.850/0001-39
02	Estúdio de Dança Flávia Zanusso	28.224.536 0001-00
03	Grupo teatral "Quequé issu teatral"	18.791.008/0001-89
04	Lemes Artes	15.133.033/0001-87

05	Studio Bonifaciano de Dança	11.779.938/0001-78
----	-----------------------------	--------------------

### PORTARIA nº. 0099/2020, DE 16/12/2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**RESOLVE:**

ART. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, os agentes públicos, ocupantes de Cargos em Comissão e Agentes Políticos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme segue:-

Matr.	Nome	RG.	Cargo
9208	Ana Claudia dos Santos Ferreira Leite	45.208.251-1	Chefe do Serviço de Assistência Social
7755	Anderson Gustavo Penachiotti	43.551.856-2	Secretário de Saúde
8841	Cléia Maria Ferreira da Costa Ponte	16.816.191-6	Chefe Serviço de Suprimento e Manutenção Escolar
8842	Daniel Prado Rosa	47.159.050-2	Chefe do Serviço de Engenharia
7695	Eduardo Jose de Oliveira	35.051.241-3	Chefe do Serviço de Contabilidade
8213	Eliana Samorano Marques	14.722.165-1	Diretor de Escola
8974	Elson Cardoso de Albuquerque Júnior	10.278.133-3	Chefe do Serviço de Controle de UBS
8832	Francisco de Assis Cattelan	8.265.774-9	Procurador Jurídico Chefe
9151	Gabriela Chieregatto Nonato	44.048.738-9	Medico Chefe Veterinário
9299	Joao Vicente Dias	24.343.397-9	Vice-Diretor de Escola
9202	Jose Antônio Garcia	5.409.418-5	Chefe do Almoarifado
8830	Jose Carlos Costa	10.278.260-X	Secretário de Obras e Serviços
9209	Leandro Ribeiro Araújo	42.077.902-4	Assessor de Imprensa
9499	Mariele Cristina Alvares	47.525.958-0	Chefe Serviço de Apoio, Indústria, Comércio e Geração de Renda
7615	Muriele da Silva Pagnossin	41.702.089-2	Chefe do Serviço de Controle de Endemias
9271	Osmair Paulo de Oliveira	11.588.840-8	Chefe Serviço de Agricultura e Meio Ambiente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1323

Página 16 de 19

9289	Paulo Ferreira Simas	10.115.717-4	Chefe do Setor de Terminal Rodoviário, Cemitério e Serviços Funerários
9493	Regina Conceição Moraes	29.492.411-5	Chefe do Serviço de Fiscalização
8824	Sebastião Carlos de Souza	13.219.707	Chefe do Serviço de Limpeza Pública
9392	Silvia Regina Rodrigues Cerozi	16.396.278-9	Assessor de Planejamento e Gestão Escolar
7770	Thiago Fonseca de Almeida	46.257.862-8	Chefe do Serviço de Trânsito
8976	Tiago Luis Pestana	35.051.181-0	Chefe de Gabinete
8111	Vandice Ferreira Caetano de Abreu	12.914.639-5	Secretário de Cidadania e Ação Social

Art. 2º - Os ocupantes de Cargos em Comissão e Agentes Políticos, pertencentes ao Quadro de Servidores Permanentes desta Municipalidade, deverão reassumir, a partir de 01º de janeiro de 2021, seus empregos de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 16 de dezembro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 113 e 114, livro nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

### **PORTARIA nº. 00098/2020, DE 16/12/2020.**

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, os agentes públicos, ocupantes de Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do

Prefeito Municipal, junto à Fundação de Ensino “Oswaldo Bertazoni”, conforme segue:-

I - ANDRÉ RICARDO MARTINELLI, portador do RG nº. 40.941.957 – 6 SSP/SP, do cargo em Comissão de Diretor Presidente, conforme Portaria de Nomeação nº. 0013, de 02 de janeiro de 2017.

II - JOSÉ ROBERTO PINTO CARDOSO, portador do RG nº. 6.629.687 – 0 SSP/SP, do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo, conforme Portaria de Nomeação nº 020, de 02 de janeiro de 2017.

III - MARIA DO CARMO LARA PEREIRA DA SILVA, portadora do RG nº. 29.107.932 – 5 SSP/SP, do Cargo em Comissão de Diretor Pedagógico, conforme Portaria de Nomeação nº 019, de 02 de janeiro de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 16 de dezembro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 112, livro nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

### **PORTARIA nº. 00100/2020, DE 16/12/2020.**

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, as Portarias de Designação/Afastamento abaixo numeradas e identificadas:

I – Portaria nº 00010/2017, Designação do Senhor JOSÉ APARECIDO MARTINS, portador da matrícula nº. 0183, detentor do emprego permanente de Patroleiro, para responder pelos Serviços de Manutenção e Controle



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1323

Página 17 de 19

da Frota do Município de José Bonifácio.

II - Portaria nº 00011/2017, Designação do Senhor JOÃO CARLOS FERNANDES COSTA, portador da matrícula nº. 2247, detentor do emprego permanente de Mecânico Geral Nível II, para responder pela Oficina do Almoxarifado Central "Hildebrando Ferreira Pessoa" do Município de José Bonifácio.

III - Portaria nº 00001/2019, Designação do Senhor JOSÉ ANTONIO DA ROCHA, portador da matrícula nº. 2495, detentor do emprego permanente de Coordenador de Serviços, para coordenar os Serviços do "Velório da Paz Celestial" de José Bonifácio.

IV - Portaria nº 00016/2019, Afastamento da Senhora JULIANA FERREIRA CUENCA, matrícula nº. 6679, detentora do emprego permanente de Professora de Educação Básica I, para prestar serviço como Gestora, junto à Escola Municipal "Mundo Encantado Prof. Abraão Hackme".

V - Portaria nº 00052/2019, Designação do Senhor MOISES DE CAMPOS SATURNINO DE ABREU JUNIOR, portador da matrícula nº. 0891, detentor do emprego permanente de Supervisor Geral, para responder pelos Serviços de Água e Esgoto do Município de José Bonifácio.

VI - Portaria nº 00053/2019, Designação do Senhor VALDELEI FERNANDES SANCHES, portador da matrícula nº. 7865, detentor do emprego permanente de Patroleiro, para responder pelos Serviços de Manutenção das Estradas do Município de José Bonifácio.

VII - Portaria nº 00067/2019, Designação do Senhor CLAUDEMIR MARTINES LINO, portador da matrícula nº. 7756, detentor do emprego permanente de Servidor Braçal, para responder pelo Serviço de Ambulância do Município de José Bonifácio.

VIII - Portaria nº 00071/2019, Afastamento da Senhora MARIA CÉLIA ARAÚJO SILVA, matrícula nº. 3542, detentora do emprego permanente de Professor de Educação Básica I, para prestar serviço como Gestora, junto à Escola Municipal de Tempo Integral "Profª. Urânia Costa de Lima".

IX - Portaria nº 00102/2019, Designação do Senhor

FREDERICO BRENTAN CAPOBIANCO, matrícula nº. 7475, detentor do emprego permanente de Professor de Educação Básica II, para responder pela Direção da Escola Municipal "Urania Costa de Lima".

X - Portaria nº 00018/2020, Afastamento da Senhora VALÉRIA CRISTINA FABRI GONÇALVES, matrícula nº. 7493, detentora do emprego permanente de Professora de Educação Básica I, para prestar serviço como Gestora, junto à Escola Municipal de Educação Infantil "Idalina Expósito".

XI - Portaria nº 00019/2020, Afastamento da Senhora BEATRIZ SERON PETROCCELLI, matrícula nº. 8228, detentora do emprego permanente de Professora de Educação Básica I, para prestar serviço como Gestora, junto à CMEI "Antônio Ermínio Marafão".

XII - Portaria nº 00021/2020, Afastamento da Senhora ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILLA, matrícula nº. 8229, detentora do emprego permanente de Professora de Educação Básica I, para prestar serviço de Assessoramento e Assistência Educacional junto à Escola de Tempo Integral E.M. "Profª. Urania Costa de Lima".

XIII - Portaria nº 00079/2020, Designação da Senhora MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES LIMA, matrícula nº. 000028, detentora do emprego permanente de Professora de Educação Básica I, para responder pelo expediente da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de José Bonifácio.

XIV - Portaria nº 00080/2020, Designação do Senhor FLÁVIO ROBERTO PELICER, matrícula nº. 008237, detentor do emprego permanente de Professor de Educação Básica II, para responder pelo expediente do Serviço de Esportes, Lazer e Recreação do Município de José Bonifácio.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, ficam os referidos servidores, a partir de 1º de janeiro de 2021, realocados nos seus empregos de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 16 de dezembro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1323

Página 18 de 19

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 115 a 117, livro nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

Data início: 17/12/2020

Vigência: 30 dias

Valor Global: R\$ 30.250,00

José Bonifácio, 17 de dezembro de 2020.

Rafael Claudemiro Nizato

Presidente da Câmara Municipal

### Atos Administrativos

### Editais de notificação

### Homologação / Adjudicação

#### NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Educação

Beneficiário:- Prefeitura Municipal de José Bonifacio

Data do crédito: 17/12/2020 Valor: R\$ 27.225,40

Data de reconhecimento do crédito: 17/12/2020

Programa: TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE- PRINCIPAL

### PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de José Bonifácio

Contratado: Ellusa Brasil Informática Ltda - Me

Objeto: Prestação de Serviços para empresa especializada de serviços de substituição e adequação do sistema de câmeras de segurança, com fornecimento de materiais e equipamentos, do Prédio da Câmara Municipal de José Bonifácio.

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Convite nº 002/2020, e, por conseguinte ADJUDICO seu objeto, contratação de empresa especializada para prestação de serviços radiodifusora com alcance em todo município de José Bonifácio para transmitir todas as sessões da Câmara Municipal, por sua conta e arcando com os custos do objeto com a finalidade de atender o princípio Constitucional da Publicidade. do Prédio da Câmara Municipal de José Bonifácio, à Empresa LEGAL CAT CATANDUVA COMUNICAÇÕES LTDA-ME, classificada em 1º lugar, no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reais). Determino as demais providências de estilo, inclusive publicação da presente, autorizando a contratação.

José Bonifácio, 18 de dezembro de 2020.

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO

Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1323

Página 19 de 19

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/2020

**RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO**, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e etc...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

### DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º:- Ficam Aprovadas as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, PARECER Nº TC - 004178.989.18-2, de acordo com Parecer favorável emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada dia 07 de julho de 2020.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

ARTIGO 3º: - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de José Bonifácio "FELIPE CARUSI", 15 de dezembro de 2020.

*Rafael Claudemiro Nizato*  
Presidente

PUBLICADO, na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio, em 15 de dezembro de 2020, e encadernado anualmente.

*Paulo Sérgio Nunes*  
Secretário Legislativo